



Estado de Sergipe  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Moita Bonita

CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA

PROCOLO

Recebido em, 10/05/22

Responsável

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 10 MAIO DE 2022

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 423/2014, DE 27 DE MAIO DE 2014 QUE DISCIPLINA E REGULAMENTA O SERVIÇO DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TAXI) NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, em especial o artigo 16, I c/c artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Moita Bonita/SE, aprovou e eu, **VAGNER COSTA DA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a alínea "d", do artigo 10 que passará a ter a seguinte redação:

**"Art. 10** - É vedado aos motoristas de veículos de aluguel, sem prejuízo das proibições decorrentes de outros dispositivos legais e regulamentares:

- a) conduzir o veículo trajando bermudas, sandálias ou qualquer vestimenta não compatível com a atividade;
- b) efetuar corrida com corrida com origem em outro município;
- c) fazer-se acompanhar de pessoas estranhas ao serviço;
- d) utilizar adesivos com propaganda política;
- e) utilizar de aparelhagem de som que diminua o volume do porta-bagagem;
- f) exercer a atividade em estado de embriaguez ou sob o efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas;
- g) dirigir em situações que ofereçam risco à segurança de passageiros ou terceiros."

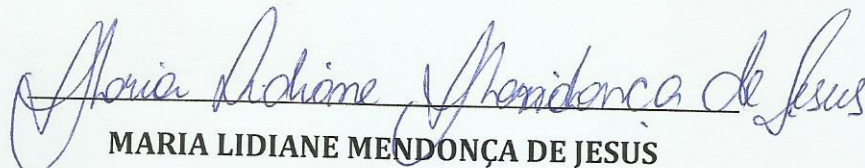


Estado de Sergipe  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Moita Bonita

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA VEREADORA MARIA LIDIANE MENDONÇA DE JESUS, EM 10 DE MAIO  
DE 2022.**

  
**MARIA LIDIANE MENDONÇA DE JESUS**  
VEREADORA



Estado de Sergipe  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Moita Bonita

### **IUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como base atender os anseios da categoria dos Taxistas do Município de Moita Bonita/SE que reivindica a alteração da alínea "d" do artigo 10 da Lei Municipal nº 423/2014.

Tendo em vista a dificuldade enfrentada pela classe em razão do aumento de combustível, custos para manutenção dos veículos e disposição para o trabalho, requer que seja alterado a alínea supracitada, liberando o uso para propaganda comercial nos veículos, assim lhes proporcionando mais uma fonte de renda.

**GABINETE DA VEREADORA MARIA LIDIANE MENDONÇA DE JESUS, EM 10 DE MAIO DE 2022.**

**MARIA LIDIANE MENDONÇA DE JESUS**  
VEREADORA